PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
CONTRATO SRP Nº 018/2025D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, Centro em Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1980004 SSP/PI e CPF, sob o nº 958.058.343-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 149, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí-PI.

CONTRATADA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.973.504/0001-07, sediada à AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 1054, BAIRRO VERMELHA, CEP 64.019-230, TERESINA-PI, TELEFONE (086) 988159758, e-mail: distribuidoramercosul1@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, RG. N.º 3.008.371 SSP-PI, CPF N.º 044.665.523-63, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí/PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí/PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, em estrita conformidade ao prescrito na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

II - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

III - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

IV - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

VI - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

VII - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

VIII - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos fornecidos.

IX - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

X - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos itens fornecidos, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

XI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

XII - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

XIII - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

XIV - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

XV - Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

XVI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

II - Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

III - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

IV - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

V - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

VI - Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

VII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade.

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

X - Realizar o fornecimento dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

XI - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Termo de Referência;

XII - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos na sede do município de Castelo do Piauí/PI, conforme descrito no Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os itens, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM, ICMS, FNS, FMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme fornecimento, o valor global de **R$ 770.337,00 (setecentos e setenta mil, trezentos e trinta e sete reais), referente aos LOTES: 18, 24, 28, 32, 34 e 35.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de emissão de recibo e nota fiscal para liquidação e pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Saúde**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao setor competente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

O presente contrato será alterado excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no inciso I, parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
II - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
III - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
IV - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí - PI, 10 de outubro de 2025.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2025.10.10 16:20:51 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.10.11 09:54:48 -03'00'

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.973.504/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

Contratado: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.973.504/0001-07.

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí/PI.

Valor: R$ 770.337,00 (setecentos e setenta mil, trezentos e trinta e sete reais), referente aos LOTES: 18, 24, 28, 32, 34 e 35.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FNS, FMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 10 de outubro de 2025.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa:
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.973.504/0001-07, sediada à AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 1054, BAIRRO VERMELHA, CEP 64.019-230, TERESINA-PI, TELEFONE (086) 988159758, e-mail: distribuidoramercosul1@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, RG. N.º 3.008.371 SSP-PI, CPF N.º 044.665.523-63, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a FORNECER: **medicamentos, insumos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí/PI (LOTES: 18, 24, 28, 32, 34 e 35),** objeto deste certame, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí (PI), 10 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2025.10.10 16:21:11 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2025.

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Assinado de forma digital por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Dados: 2025.10.11 09:55:55 -03'00'

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO I

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 28.973.504/0001-07					
LOTE 18: ANTIFÚNGICOS					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
181	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CIMED/CIMED	13.750 Comprimido(s)	R$ 0,60	R$ 8.250,00
182	CETOCONAZOL CREME 30G.	CIMED/CIMED	1.500 TUBO(s)	R$ 5,98	R$ 8.970,00
183	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO	CRISTALIA/CRISTALIA	1.000 Frasco(s)	R$ 12,59	R$ 12.590,00
184	FLUCONAZOL CPR 150MG.	BELFAR/BELFAR	11.000 Comprimido(s)	R$ 0,63	R$ 6.930,00
185	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.	TEUTO/TEUTO	600 Frasco(s)	R$ 16,87	R$ 10.122,00
186	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	3.500 TUBO(s)	R$ 8,70	R$ 30.450,00
187	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME 28G.	HIPOLABOR/HIPOLABOR	2.000 Bisnaga(s)	R$ 9,05	R$ 18.100,00
188	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC.	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	2.500 Bisnaga(s)	R$ 10,12	R$ 25.300,00
189	NITRATO DE MICONAZOL CREME	NATIVITA/NATIVITA	1.000 TUBO(s)	R$ 19,91	R$ 19.910,00
190	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI	1.000 TUBO(s)	R$ 20,53	R$ 20.530,00
191	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO	CIMED/CIMED	500 Frasco(s)	R$ 4,39	R$ 2.195,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 163.347,00**

LOTE 24: BENZODIAZEPÍNICOS, ANTICOAGULANTES E HIPNÓTICOS					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
274	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	5.000 Comprimido(s)	R$ 0,09	R$ 450,00
275	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	15.000 Comprimido(s)	R$ 0,14	R$ 2.100,00
276	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	15.000 Comprimido(s)	R$ 0,14	R$ 2.100,00
277	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	15.000 Comprimido(s)	R$ 0,20	R$ 3.000,00
278	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0,5MG.	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 0	500 Comprimido(s)	R$ 0,09	R$ 45,00
279	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1,0MG.	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 1	500 Comprimido(s)	R$ 0,09	R$ 45,00
280	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2,0MG.	ALPRAZOLAM CPR LIB. P. 2	500 Comprimido(s)	R$ 0,17	R$ 85,00
281	BROMAZEPAM CPR 3MG.	BROMAZEPAM CPR 3MG.	50.000 Comprimido(s)	R$ 0,18	R$ 9.000,00
282	BROMAZEPAM CPR 6MG.	BROMAZEPAM CPR 6MG.	50.000 Comprimido(s)	R$ 0,29	R$ 14.500,00
283	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	8.000 Frasco(s)	R$ 13,13	R$ 105.040,00
284	CLONAZEPAM CPR 0,25MG.	CLONAZEPAM CPR 0,25MG.	5.000 Comprimido(s)	R$ 0,46	R$ 2.300,00
285	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	30.000 Comprimido(s)	R$ 0,25	R$ 7.500,00
286	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	150.000 Comprimido(s)	R$ 0,25	R$ 37.500,00

287	DIAZEPAM 5MG/ML	DIAZEPAM 5MG/ML	6.000 Ampola(s)	R$ 1,32	R$ 7.920,00
288	DIAZEPAM 10MG	DIAZEPAM 10MG	250.000 Comprimido(s)	R$ 0,08	R$ 20.000,00
289	DIAZEPAM 5MG	DIAZEPAM 5MG	300.000 Comprimido(s)	R$ 0,08	R$ 24.000,00
290	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL AMP 5ML	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAV	1.300 Ampola(s)	R$ 3,25	R$ 4.225,00
291	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML.	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10M	700 Ampola(s)	R$ 4,95	R$ 3.465,00
292	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML.	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	700 Ampola(s)	R$ 2,97	R$ 2.079,00
293	MIDAZOLAM 2MG/ML	MIDAZOLAM 2MG/ML	700 Frasco(s)	R$ 22,61	R$ 15.827,00
294	MIDAZOLAM CPR 15MG	MIDAZOLAM CPR 15MG	1.700 Comprimido(s)	R$ 2,68	R$ 4.556,00
295	LORAZEPAN CPR 1MG.	LORAZEPAN CPR 1MG.	4.000 Comprimido(s)	R$ 0,29	R$ 1.160,00
296	LORAZEPAN CPR 2MG.	LORAZEPAN CPR 2MG.	3.000 Comprimido(s)	R$ 0,23	R$ 690,00
297	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML.	SULFATO DE MAGNESIO 10%	1.500 Ampola(s)	R$ 2,29	R$ 3.435,00
298	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML.	SULFATO DE MAGNESIO 50%	1.500 Ampola(s)	R$ 7,07	R$ 10.605,00
299	TOPIRAMATO 100MG. CPR	TOPIRAMATO 100MG. CPR	10.000 Comprimido(s)	R$ 1,67	R$ 16.700,00
300	TOPIRAMATO 25MG. CPR	TOPIRAMATO 25MG. CPR	7.000 Comprimido(s)	R$ 0,27	R$ 1.890,00
301	TOPIRAMATO 50MG. CPR	TOPIRAMATO 50MG. CPR	17.000 Comprimido(s)	R$ 0,28	R$ 4.760,00
302	ZOLPIDEM 10MG	ZOLPIDEM 10MG	1.000 Comprimido(s)	R$ 0,73	R$ 730,00
303	ZOLPIDEM 5MG	ZOLPIDEM 5MG	1.000 Comprimido(s)	R$ 2,89	R$ 2.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 308.597,00**

LOTE 28: SORO GLICOSADO					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
328	SORO GLICOSADO 5% 100ML S/F BOLSA.	EQUIPLEX/EQUIPLEX	1.000 Bolsa(s)	R$ 5,86	R$ 5.860,00
329	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA.	FRESENIUS KABI/FRESENIUS KABI	3.000 Bolsa(s)	R$ 7,53	R$ 22.590,00
330	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA.	EQUIPLEX/EQUIPLEX	5.000 Bolsa(s)	R$ 8,79	R$ 43.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 72.400,00**

LOTE 32: SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E FIXADORAS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E MATERIAIS PARA EXAMES					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
373	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	FORTSAN/FORTSAN	420 Litro(s)	R$ 7,44	R$ 3.124,80
374	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	FORTSAN/FORTSAN	420 Galão(s)	R$ 15,25	R$ 6.405,00
375	ALCOOL 70% FRA 1000ML	BELLOBELLA/BELLOBELLA	2.000 Litro(s)	R$ 9,30	R$ 18.600,00
376	ALCOOL GEL 500G	BELLOBELLA/BELLOBELLA	1.500 Frasco(s)	R$ 6,32	R$ 9.480,00
377	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	VICPHARMA/VICPHARMA	70 Litro(s)	R$ 43,21	R$ 3.024,70
378	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	CRAL/CRAL	550 Unidade(s)	R$ 11,45	R$ 6.297,50
379	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG	FORTSAN/FORTSAN	100 Litro(s)	R$ 34,11	R$ 3.411,00
380	GEL P/ULTRASSOM 1000G	FORTSAN/FORTSAN	150 Litro(s)	R$ 11,66	R$ 1.749,00

381	GEL P/ULTRASSOM 5000G	FORTSAN/FORTSAN	150 Galão(s)	R$ 35,51	R$ 5.326,50
382	GERMIKIL GALÃO C/5000ML (GERMIRATH)	ASFER/ASFER	50 Galão(s)	R$ 55,94	R$ 2.797,00
383	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA	30 Galão(s)	R$ 67,12	R$ 2.013,60
384	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	VICPHARMA/VICPHARMA	170 Litro(s)	R$ 39,67	R$ 6.743,90
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 68.973,00**

LOTE 34: MATERIAIS PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
398	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	NEVOA/NEVOA	500 ROLO(s)	R$ 20,92	R$ 10.460,00
399	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	ORTOFEN/ORTOFEN	200 Pacote(s)	R$ 12,14	R$ 2.428,00
400	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M	ORTOFEN/ORTOFEN	250 Pacote(s)	R$ 18,18	R$ 4.545,00
401	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 ROL	ORTOFEN/ORTOFEN	300 Pacote(s)	R$ 25,98	R$ 7.794,00
402	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M.	ULTRA TEXTIL/ULTRA TEXTIL	2.500 ROLO(s)	R$ 0,64	R$ 1.600,00
403	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M.	ULTRA TEXTIL/ULTRA TEXTIL	2.500 ROLO(s)	R$ 0,70	R$ 1.750,00
404	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M.	ULTRA TEXTIL/ULTRA TEXTIL	2.500 ROLO(s)	R$ 0,99	R$ 2.475,00
405	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M.	ULTRA TEXTIL/ULTRA TEXTIL	1.500 ROLO(s)	R$ 1,25	R$ 1.875,00
406	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CREMER/CREMER	30 Caixa(s)	R$ 72,51	R$ 2.175,30
407	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CREMER/CREMER	50 Caixa(s)	R$ 84,08	R$ 4.204,00
408	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CREMER/CREMER	40 Caixa(s)	R$ 97,85	R$ 3.914,00
409	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROL	ORTOFEN/ORTOFEN	40 Caixa(s)	R$ 149,05	R$ 5.962,00
410	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	CREMER/CREMER	800 Unidade(s)	R$ 14,63	R$ 11.704,00
411	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	GLOMED/GLOMED	200 ROLO(s)	R$ 5,51	R$ 1.102,00
412	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	NEVE/NEVE	300 ROLO(s)	R$ 6,18	R$ 1.854,00
413	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50MM X 4,5M	CREMER/CREMER	1.000 ROLO(s)	R$ 3,87	R$ 3.870,00
414	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	CRAL/CRAL	300 ROLO(s)	R$ 6,38	R$ 1.914,00
415	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	CRAL/CRAL	830 ROLO(s)	R$ 6,89	R$ 5.718,70
416	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	MACROSUL /MACROSUL	90 Unidade(s)	R$ 19,37	R$ 1.743,30
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 77.088,30**

LOTE 35: EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, DISPOSITIVOS PARA COLETA, RECIPIENTES E ACESSÓRIOS HOSPITALARES					
Item	**Objeto da Licitação**	**Marca**	Quantidade	**Valor Unitario**	**Valor Total**
417	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	J PROLAB/J PROLAB	150 Unidade(s)	R$ 7,53	R$ 1.129,50
418	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	J PROLAB/J PROLAB	150 Unidade(s)	R$ 8,92	R$ 1.338,00

419	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	G-TECH/G-TECH	60 Unidade(s)	R$ 79,49	R$ 4.769,40
420	AP. DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL DE BRAÇO - NYLON/FECHO VELCRO	MULTILASER/MULTILASER	50 Unidade(s)	R$ 71,12	R$ 3.556,00
421	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	CRAL/CRAL	200 Pacote(s)	R$ 10,04	R$ 2.008,00
422	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	CRAL/CRAL	200 Pacote(s)	R$ 10,14	R$ 2.028,00
423	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	CRAL/CRAL	500 Unidade(s)	R$ 0,71	R$ 355,00
424	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	GLOMED/GLOMED	830 Unidade(s)	R$ 4,59	R$ 3.809,70
425	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	SKINTACT L.LANG/SKINTACT L.LANG	500 Pacote(s)	R$ 20,60	R$ 10.300,00
426	ESTETOSCOPIO DUPLO	PREMIUM/PREMIUM	80 Unidade(s)	R$ 43,34	R$ 3.467,20
427	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	ON CALL PLUS/ON CALL PLUS	600 Caixa(s)	R$ 47,76	R$ 28.656,00
428	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	MEDIX/MEDIX	600 Caixa(s)	R$ 8,35	R$ 5.010,00
429	MONITOR GLICEMIA	ON CALL PLUS/ON CALL PLUS	120 Unidade(s)	R$ 65,24	R$ 7.828,80
430	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	CEPALAB/CEPALAB	150 Unidade(s)	R$ 11,23	R$ 1.684,50
431	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	SUPERMEDY/SUPERMEDY	40 Unidade(s)	R$ 99,79	R$ 3.991,60
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 79.931,70**